MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3319 em 15 / 09 / 21
Diretoria Legislativa

LEI Nº 5.586, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 100.980,28 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100.980,28 (cem mil, novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400691.198 – Construção do Muro no CRAS

4490.51.00.00 -	Obras e Instalações	R$	100.980,28
TOTAL.....		**R$**	**100.980,28**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300392.140 – Manutenção das Atividades do FUMUCRAD

3390.14.00.00 -	Diárias – P. Civil	R$	20.000,00
3390.30.00.00 -	Material de Consumo	R$	25.980,28
3390.33.00.00 -	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	25.000,00
3390.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Jurídica	R$	15.000,00
4490.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
TOTAL.....		**R$**	**100.980,28**

Art. 3º Inclui a Ação "Construção do Muro no CRAS" no Programa "Centro de Referência da Assistência Social - CRAS" do Fundo Municipal de Assistência Social e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.379/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.426/2020 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.417/2020 – Revisão do PPA 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de setembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO